

**LEI Nº. 900/2011**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial e Suplementar e da outras providências correlatas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial e suplementar na ordem de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) para atender as despesas com a concessão de bolsas de que trata a Lei Municipal nº 896/2011, a criação da nova Secretaria de Ações de Governo e Desenvolvimento Administrativo, Secretaria de Educação conforme discriminação abaixo:

**02.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0824404862-290 - CONCESSÃO DE BOLSAS/ RENDA CIDADÃ**

33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 670.000,00

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS EDUCACIONAIS E SOCIOCULTURAIS**

**1236101881-107 - REEQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

**02.12 - SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**

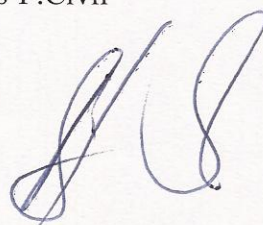
**0412200201-145 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE**

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

**0412200202-291 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE**

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 200.000,00

33.90.14.00 - Diárias Civil 10.000,00





|                                                         |                     |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| 33.90.30.00 - Material de Consumo                       | 20.000,00           |
| 33.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção        | 10.000,00           |
| 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.Física   | 20.000,00           |
| 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica | 20.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>1.140.000,00</b> |

**Art. 2º** - A suplementação de que trata o artigo anterior correrão por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**02.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.06 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. TERRIT. INFRA-ESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS**

**1581303281-121 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| 44.90.51 .00 - Obras e Instalações | 820.000,00 |
|------------------------------------|------------|

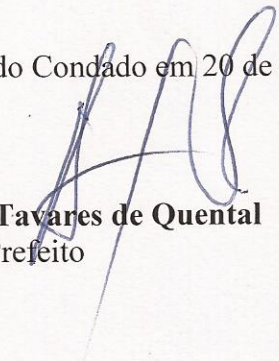
**1.48203161-122 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| 44.90.51 .00 - Obras e Instalações | 320.000,00 |
|------------------------------------|------------|

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>1.140.000,00</b> |
|--------------|---------------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado em 20 de maio de 2011.

  
**José Edberto Tavares de Quental**  
Prefeito